

ANEXO II
MODELO DE CARTA PROPOSTA – (PROPOSTA FINAL)
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

AO (A) PREGOEIRO (A) da Prefeitura Municipal de Ibicuitinga/Ce.
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____-SRP
PROCESSO N.º _____-SRP

Fornecedor:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Telefone:

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

VALIDADE DA PROPOSTA: (em dias, conforme estabelecido em edital)

PREVISÃO DE ENTREGA:

INSERIR LOTE(S)

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UND | QTDE | VALOR | |
|------|---------------|-------|-----|------|----------|-------|
| | | | | | UNITÁRIO | TOTAL |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |

Valor Global do LOTE é de R\$ _____

Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referentes a tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes à execução do serviço objeto desta licitação.

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa Carta Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

_____/_____, de _____ de 2023

Nome e assinatura do responsável legal
CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

- a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Ibicuitinga, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Ibicuitinga, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;
- c) que inexistem quaisquer fatos supervenientes impeditivos de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

_____/_____, de _____ de 2023

Nome e assinatura do responsável legal
CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO IV - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1212.01-2023-SRP-PE-PEVALIDADE: 12(DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE IBICUITINGA/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 12.461.646/0001-55, com sede na Rua Edval Maia da Silva, 16, Centro, Ibicuitinga/CE, através da Secretaria de: _____, neste ato representada pelos seus respectivos Ordenador(a) _____ de Despesas, Sr(a).

_____, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N. 1212.01-2023-SRP-PE-PE**, bem como, a classificação das propostas, e a respectiva homologação datada de _____, **RESOLVE(M)** registrar os preços da empresa signatária, nas quantidades estimadas e máximas para o prazo de **12 (doze) meses**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **LOTE**, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1212.01-2023-SRP-PE-PE**, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal nº. 14/2018 de 08 de maio de 2018, da Lei nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, e da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS GRÁFICOS DIVERSOS, DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IBICUITINGA-CE**, do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1212.01-2023-SRP-PE-PE**, no qual restaram classificados em primeiro lugar por **LOTE** os licitantes signatários.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata terá validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Ordenadora de Despesa da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, através da Sr. **FRANCISCO RICARDO PINHEIRO NOBRE**, no seu aspecto operacional.

4.2. A presente Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gestor, desde que comprovada a vantagem, nos termos do Decreto nº 14/2018 de 08 de maio de 2018.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados dos produtos, a especificação, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados no ANEXO I da presente ata, em ordem de classificação das propostas por item.

5.2. Nos preços registrados estão incididos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos produtos, inclusive a margem de lucro.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E LOCAL

6.1 - Poderão ser firmados contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei Nº 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

6.2 - DAS ORDENS DE COMPRAS: Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

6.2.1 - A Ordem de Compra/serviço emitida conterá os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal.

6.2.2 - O detentor do registro/contratado deverá entregar os produtos solicitados na Ordem de Compra/serviço, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. Os produtos serão entregues nas seguintes condições:

- a) No Almoarifado da Secretaria, ou em local e endereço indicado na "Ordem de Compra/serviço";
- b) No prazo de até no máximo 20 (vinte) dias após o recebimento da "Ordem de Compra/serviço";
- c) No horário de 08h às 12h ou das 14h às 17h ou horário específico "Ordem de Compra/serviço";

6.2.3 - O aceite dos produtos pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos produtos entregues.

6.2.4 - Os produtos devem ser entregues conforme solicitado na Ordem de Compra/serviço, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.

6.2.5 - Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

6.2.6 - Para o fornecimento objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome do Município de Ibicuitinga, com endereço na Rua Edval Maia da Silva, 16, Centro Ibicuitinga- CE, inscrito no CNPJ sob o nº. 12.461.646/0001-55.

6.2.7 - No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas neste edital, na Ata de Registro de Preços, na Ordem de Compra/serviço e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

6.3 - Os produtos licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;
- d) a entrega dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços no município.

7. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

7.1 **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento, inclusive a margem de lucro.

7.2 - **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mensalmente, conforme entrega dos produtos, segundo as ordens de compras expedidas pela administração, de conformidade com as notas

Endereço: Rua Edval Maia da Silva, 16, Ibicuitinga - CE | CEP: 62.955-000

www.ibicuitinga.ce.gov.br | e-mail: gabinete@ibicuitinga.ce.gov.br

CNPJ: 12.461.646/0001-55 | CGF: 06.920.297-4

fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do Contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

7.2.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

7.3 - **REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas

7.4. **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

7.4.1. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.4.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

7.4.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO convocará as demais empresas com preços registrados para o LOTE, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

7.4.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município de Ibicuitinga.

7.5. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.7. Para cada Ordem de Compra/serviço, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

7.8. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

7.9. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

8.2. Entregar os produtos solicitados em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Compra/serviço, No Almoxarifado da Prefeitura Municipal ou em local e endereço indicado na "Ordem de Compra/serviço", observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- a) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;
- d) a entrega dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços no município.

Endereço: Rua Edval Maia da Silva, 16, Ibicuitinga - CE | CEP: 62.955-000

www.ibicuitinga.ce.gov.br | e-mail: gabinete@ibicuitinga.ce.gov.br

CNPJ: 12.461.646/0001-55 | CGF: 06.920.297-4

8.3. No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas no edital, na Ata de Registro de Preços/Contrato, na Ordem de Compra/serviço e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento;

8.4. manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.5. assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da execução do fornecimento;

8.6. indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões/providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

8.7. respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

8.8. substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Termo de referência, no Edital ou na Proposta do Contratado;

8.9. manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;

8.10. manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

8.11. toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de, trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

8.12. o fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

8.13. a ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:

9.2. Efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;

9.3. Indicar na Ordem de Compra/serviço, o local e horário em que deverão ser entregues os produtos;

9.4. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega dos produtos desde que observadas as normas de segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DA ATA

10.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993 e as disposições do Decreto Municipal nº. 14/2018 de 08 de maio de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

11.1.1. Pelo MUNICÍPIO:

a) quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

- b) quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) quando o Fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93;
- f) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Compra/serviço decorrente deste Registro;

11.1.2. Pelo FORNECEDOR:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

11.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação em diário oficial ou em jornal de grande circulação, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

11.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de Ordem de Compra/serviço já emitida.

11.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

11.7. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1 - O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Ibicuitinga/CE será descredenciado no Cadastro do Município de Ibicuitinga /CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

12.1.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar em celebrar Ata de Registro de Preços ou contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do objeto;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

12.1.2 - multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento solicitado, contados do recebimento da Ordem de Compra/serviço, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do fornecimento;

12.1.3 - multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do fornecimento;

12.2 - Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da execução do fornecimento, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

Endereço: Rua Edval Maia da Silva, 16, Ibicuitinga - CE | CEP: 62.955-000

www.ibicuitinga.ce.gov.br | e-mail: gabinete@ibicuitinga.ce.gov.br

CNPJ: 12.461.646/0001-55 | CGF: 06.920.297-4

12.2.1 - advertência;

12.2.2 - multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor objeto da licitação;

12.3- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

12.3.1 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

12.3.2 - Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

12.4 - O contratado terá seu contrato cancelado quando:

12.4.1 - Descumprir as condições contratuais;

12.4.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.4.3 - Não aceitar reduzir o seu preço contratado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.4.4 - Tiver presentes razões de interesse público.

12.5 - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo assegurada a ampla defesa e o contraditório.

12.5.1 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ibicuitinga e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura Municipal de Ibicuitinga pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA TREZE - DOS ILÍCITOS PENAIS

13.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93, será objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 - As despesas decorrentes das contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes à(s) Secretarias, em suas rubricas orçamentárias que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

CLÁUSULA QUINZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

15.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

15.1.2. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão eletrônico que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas por LOTE.

15.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

15.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

15.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

15.4. O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DO FORO

16.1. O foro da Comarca de Ibicuitinga é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Local e data.

FRANCISCO RICARDO PINHEIRO NOBRE

Secretário de Educação
Gestor da Ata de Registro de Preços

NOME DA EMPRESA

CNPJ Nº

Fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços

NOME DO REPRESENTANTE

CPF Nº

Representante Legal

Testemunhas:

1. NOME: _____ CPF: _____

2. NOME: _____ CPF: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.

UNIDADE GERENCIADORA

1. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ORDENADOR: FRANCISCO RICARDO PINHEIRO NOBRE

UNIDADES PARTICIPANTES

1. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ORDENADORA: VIRGÍNIA MENESES FREIRE

2. GABINETE DO PREFEITO

ORDENADORA: MARIA ZILDERLÂNIA DO NASCIMENTO PEREIRA

3. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ORDENADOR: FRANCISCO JOHN LENON PINHEIRO NOBRE

4. SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

ORDENADOR: JOSÉ GLADSTONE DO NASCIMENTO LIMA

5. SECRETARIA DE AGRICULTURA, REC. HID. E M. AMBIENTE

ORDENADOR: JOEL MAYK NOBRE LEMOS

6. SECRETARIA DE CULTURA

ORDENADOR: FRANCISCO JOHN LENON PINHEIRO NOBRE

7. SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E CIDADANIA

ORDENADOR: RAIMUNDO EVANILDO DOS SANTOS MONTEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

1. RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE: EMAIL:

REPRESENTANTE:

CPF:

BANCO:

AGENCIA:

CONTA CORRENTE:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.

| |
|---|
| <p align="center">REGISTRO DE PREÇO ESPECIFICAÇÃO DO ITEMS, QUANTITATIVOS E EMPRESAS FORNECEDORAS</p> |
|---|

DATA:

Este documento é parte integrante da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____**, celebrada entre o município de Ibicuitinga e as empresas cujos preços estão a seguir registrados por item, em face à realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1212.01-2023-SRP-PE-PE**.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS GRÁFICOS DIVERSOS, DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IBICUITINGA-CE

1. RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE: EMAIL:

REPRESENTANTE:

CPF:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QTDE TOTAL | UNID | MARCA | V. UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---------------|------------|------|-------|----------------|-------------|
| 1 | | | | | | |
| 2 | | | | | | |

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.

O Município de Ibicuitinga, através da Secretaria da Educação, torna público o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. _____** resultante do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1212.01-2023-SRP-PE-PE**.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS GRÁFICOS DIVERSOS, DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IBICUITINGA-CE

VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ _____ (_____).

CONTRATADAS: _____, através de seu Representante Legal _____.

ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO RICARDO PINHEIRO NOBRE - Ordenadora de Despesas da Secretaria da Educação.

DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: __ de _____ de _____.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 12 (doze) meses.

Ibicuitinga-Ce, __ de _____ de _____.

FRANCISCO RICARDO PINHEIRO NOBRE

Secretaria de Educação
Órgão Gerenciador

**CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
Nº _____

Certificamos que a ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. _____ e seu extrato, cujo objeto trata do REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS GRÁFICOS DIVERSOS, DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IBICUITINGA-CE, foram afixados no dia __ de _____ de _____, no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

Ibicuitinga-Ce, __ de _____ de _____.

FRANCISCO RICARDO PINHEIRO NOBRE
Secretaria de Educação
Órgão Gerenciador

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. _____. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÓRGÃO GERENCIADOR. **CONTRATADAS:** _____ - CNPJ: _____ com o **VALOR:** R\$ _____ (_____).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS GRÁFICOS DIVERSOS, DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IBICUITINGA-CE. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1212.01-2023-SRP-PE-PE.** **VIGÊNCIA DA ATA:** 12 (DOZE) MESES. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** FRANCISCO RICARDO PINHEIRO NOBRE - ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÓRGÃO GERENCIADOR. **ASSINA PELA (S) CONTRATADA (S):** _____ **DATA:** __ de _____ de _____.

Ibicuitinga-Ce, __ de _____ de _____.

FRANCISCO RICARDO PINHEIRO NOBRE
Secretaria de Educação
Órgão Gerenciador

ANEXO V- MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, E DO OUTRO LADO A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, que faz o **MUNICÍPIO DE IBICUITINGA**, instituição de direito público interno, com endereço na Rua Edval Maia da Silva, 16- Centro, Ibicuitinga - CE, inscrito no CNPJ sob o nº 12.461.646/0001-55 e no CGF sob o nº 06.920.297-4, neste ato representado pelo Ordenador de despesa da Secretaria de

_____, Sr.(a) _____ e do outro lado a empresa _____, com sede à _____, N° _____ Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____ e no CGF sob o N° _____, neste ato representado por seu Sr. _____, inscrito no C.P.F. sob o N° _____ resolvem firmar o presente contrato em decorrência de processo licitatório mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o nº **1212.01-2023-SRP-PE**, em conformidade com a na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Decreto nº 10.024/2019 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto do presente o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS GRÁFICOS DIVERSOS, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBICUITINGA-CE**, e da proposta adjudicada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO:

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ _____ (_____), a ser pago em conformidade com a entrega no período respectivo, de acordo com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo

Gestor da empresa, acompanhadas das Certidões do INSS e FGTS, todas atualizada, observadas as condições da proposta, conforme discriminação abaixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UND | QTDE | VALOR | |
|------|---------------|-------|-----|------|----------|-------|
| | | | | | UNITÁRIO | TOTAL |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o Índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.3. REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevistos, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II “d” da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

3.4. Independente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias ao fornecimento dos produtos.

CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

4.1. O presente Instrumento terá vigência até ___ de ____ de ___.

CLAUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. A entrega dos produtos deverá ser feita de **FORMA PARCELADA** e de acordo com o cronograma desenvolvido pela Secretaria requisitante determinado nas ordens de compras expedidas e deverá ser entregue no depósito da Secretaria requisitante da Cidade de Ibicuitinga com todas as despesas de frete por conta do contratado.

5.2. Os produtos deverão ser entregues no depósito da Secretaria requisitante da Cidade de Ibicuitinga.

5.3. Os produtos serão recebidos por servidor designado e responsável pelo Setor de Almoxarifado.

5.4. A empresa deverá entregar os produtos no horário das 8:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos bens fora do expediente de trabalho.

5.5. A entrega dos produtos deverá ser feita até no máximo 20 (vinte) dias corridos, a contar da data de recebimento da ordem de compra.

5.6. Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações apresentadas na proposta.

5.7. Não ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a contratada deverá providenciar a substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da Secretaria requisitante.

CLAUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO E DA (S) DOTAÇÃO (ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):

6.1 - O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

6.1.1 - Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições da habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

6.2 - Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o Município.

6.3 - A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.4 - O valor global do Contrato a ser celebrado com a empresa vencedora, correrá por conta da dotação orçamentária nº, elemento de despesa nº

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. A contratada para fornecer o objeto do presente Contrato obrigar-se -a:

7.1.1. Cumprir integralmente as disposições do Contrato;

7.1.2. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos objeto deste contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou produtos inclusive terceiros, ocorridos durante seu fornecimento;

7.1.3. Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas a Previdência Social, obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos a Fazenda Pública em geral;

7.1.4. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.5. Atender com presteza e dignidade o(s) serviço(s) objeto deste contrato;

7.1.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada;

7.1.7. Reparar, corrigir, remove ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

7.1.8. Indicar preposto, aceito pela administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providencias que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CLAUSULAS OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. A contratante obrigar-se-á:

8.1.1. Exigir o fiel cumprimento do edital e contrato, bem como zelo na prestação do fornecimento e o cumprimento dos prazos;

8.1.2. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na entrega dos produtos objeto deste contrato;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar junto a contratada a execução do objeto contratual;

8.1.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais;

8.1.5. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO e seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária ao fornecimento dos produtos licitados, prestando-lhes todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados.

CLAUSULA NONA – DAS SANÇÕES:

9.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

9.2- O(a) contratado(a) ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei nº 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso no fornecimento dos produtos ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de IBICUITINGA, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III** do **item 9.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

9.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o(a) contratado(a) fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do(a) contratado(a), o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

9.5- As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 9.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

9.6- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 9.2** supra, poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

9.8- As sanções previstas no **item 9.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLAUSULA DECIMA – DA RESCISÃO:

10.1. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas:

10.2. O não cumprimento das disposições especificadas neste contrato implicará automaticamente em quebra de contrato, ensejando rescisão administrativa no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou regulamento dispostas no presente Instrumento;

10.3. O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de:

- 10.3.1. Omissão de pagamento pela contratante;
- 10.3.2. Inadimplência de qualquer de suas clausulas por qualquer umas das partes;
- 10.3.3. Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes;

10.3.4. No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá reincidi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

11.1. Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

12.1. Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o quinto dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA- DO FORO:

13.4. O foro da Comarca de Ibicuitinga é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Declaram as partes que este contrato correspondente à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinado o presente contrato juntamente com as testemunhas firmadas. Ibicuitinga, Estado do Ceará.

Ibicuitinga-CE, ____ de _____ de 2023

NOME DO SECRETÁRIO
SECRETARIA DE XXXXXXXX
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA
CNPJ: 12.461.646/0001-55
CONTRATANTE

NOME DA EMPRESA
CNPJ: _____
CONTRATADA
NOME DO REPRESENTANTE
CPF: _____
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1212.01-2023-SRP-PE

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Ibicuitinga, torna público que no dia 27 de dezembro de 2023 às 09:00 horas, pelo endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/> estará realizando o início dos trabalhos da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 1212.01-2023-SRP-PE: **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS GRÁFICOS DIVERSOS, DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IBICUITINGA-CE. Maiores informações via plataforma, site do TCE e/ou via e-mail: <https://compras.m2atecnologia.com.br/> ; <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/> ; licitacao@ibicuitinga.ce.gov.br ou Presencial na sede da Prefeitura Municipal de Ibicuitinga a partir da publicação deste aviso, no horário das 08:00 as 12:00 horas.

Ibicuitinga, 12 de dezembro de 2023.



LUZIA AGUIAR LOPES
Pregoeira Oficial

*Favor Publicar no
Jornal O Povo
D.O. U.*



AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1212.01-2023-SRP-PE

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Ibicuitinga, torna público que no dia 27 de dezembro de 2023 às 09:00 horas, pelo endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/> estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 1212.01-2023-SRP-PE: **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS GRÁFICOS DIVERSOS, DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IBICUITINGA-CE. Maiores informações via plataforma, site do TCE e/ou via e-mail: <https://compras.m2atecnologia.com.br/> ; <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/> ; licitacao@ibicuitinga.ce.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Ibicuitinga a partir da publicação deste aviso, no horário das 08:00 as 12:00 horas. Ibicuitinga, 12 de dezembro de 2023.

LUZIA AGUIAR LOPES

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Maria do Socorro Barros Rabelo
Código Identificador:EC57CA94

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.04.1-PE

Julgamento: Menor Preço por Item.
Objeto: Aquisição de Equipamentos Hospitalares, para atender a demanda do Hospital e Maternidade Venâncio Raimundo de Sousa no Município de Horizonte/CE. O prazo de cadastramento das Cartas Propostas e abertura para análise das propostas será até às 14h do dia 28 de dezembro de 2023. O edital poderá ser adquirido nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br, www.horizonte.ce.gov.br e www.tce.ce.gov.br a partir da data desta publicação. Informações: Na sede da Comissão Permanente de Pregão, na Av. Presidente Castelo Branco, nº 5100, Centro, Horizonte/CE ou tel. (85)3222 0583.

Horizonte/CE, 12 de dezembro de 2023
FRANCISCA JORÂNGELA BARBOSA ALMEIDA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023 - PMI

A Prefeitura Municipal de Ibiapina - CE, através de sua CPL, torna público que se encontra à disposição dos interessados o edital de Pregão Eletrônico Nº 012/2023 - PMI, cujo objeto é o Registro de Preços visando Futuras e Eventuais Aquisições de Combustíveis para atender as Unidades Administrativas na Sede do Município de Ibiapina-CE e Perímetro de Fortaleza - CE, sendo o Cadastro das Propostas até o dia 27.12.2023, das 08:00 às 08:30 (Horário de Brasília) e a fase da disputa de lances no dia 27.12.2023 a partir das 09:00 (Horário de Brasília). O referido edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico: www.licitamaisbrasil.com.br, no Site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> conforme IN-04/2015 e na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Deputado Álvaro Soares, S/N, Centro - Ibiapina/CE, horário de 8:00 às 12:00h.

Ibiapina - CE, 12 de dezembro de 2023
MARCOS DOUGLAS DE SOUSA LIMA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIQUITINGA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1212.01-2023-SRP-PE

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Ibiquitinga, torna público que no dia 27 de dezembro de 2023 às 09:00 horas, pelo endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 1212.01-2023-SRP-PE: Objeto: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Materiais Gráficos Diversos, de Interesse das Diversas Secretarias do Município de Ibiquitinga-CE. Maiores informações via plataforma, site do TCE e/ou via e-mail: <https://compras.m2atecnologia.com.br/>; <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>; licitacao@ibiquitinga.ce.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Ibiquitinga a partir da publicação deste aviso, no horário das 08:00 às 12:00 horas.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1212.02-2023-DIVER

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Ibiquitinga, torna público que no dia 27 de dezembro de 2023 às 10:00 horas, pelo endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, estará realizando licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1212.02-2023-DIVER: Objeto: Aquisição de Combustível para atender as necessidades da Frota de Veículos das Diversas Secretarias deste Município. Maiores informações via plataforma e/ou site do TCE: <https://compras.m2atecnologia.com.br/>; <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>; licitacao@ibiquitinga.ce.gov.br ou presencial na sede da prefeitura municipal de Ibiquitinga a partir da publicação deste aviso, no horário das 08:00 às 14:00 horas.

Ibiquitinga-CE, 12 de dezembro de 2023
LÚZIA AGUIAR LOPES

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

AVISO DE ANULAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.03.17.01

A Prefeitura Municipal de Irauçuba comunica aos interessados que encontra-se Anulada a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico Nº. 2023.03.17.01, destinada ao Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresas para prestação de serviços simples de manutenção preventiva e corretiva dos imóveis e logradouros públicos, com o fornecimento de mão de obra especializada, materiais e peças de reposição, quando necessárias, para atender as necessidades dos Órgãos e Entidades do Município de Irauçuba - CE, com sucedâneo legal ao artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Informações: licitacao@irauçuba.ce.gov.br.

Irauçuba/CE, 12 de dezembro de 2023
MARCOS THIAGO FERREIRA DA SILVA
Secretário de Infraestrutura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA

EXTRATO DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 16.05/2023-CP

Extrato do Instrumento Contratual Nº 016.05/2023-01, resultante da Concorrência Pública Nº 016.05/2023-CP, cujo OBJETO é a Contratação de empresa de engenharia para a duplicação, pavimentação e restauração da Avenida Vicente Siebra, com extensão de 1,65 km, no Município de Itapipoca/CE - PRODESA. CONTRATADA: CONSTRAM-CONSTRUÇÕES E ALUGUEL DE MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ: 72.432.727/0001-59, com VALOR TOTAL de R\$ 11.847.318,46 (Onze Milhões e Oitocentos e Quarenta e Sete Mil e Trezentos e Dezoito Reais e Quarenta e Seis Centavos). Maiores informações: na sede da Comissão Especial de Licitação, com endereço: Rua Antônio Oliveira Menezes, por trás do Camelódromo, S/Nº, Centro, Itapipoca/CE, no horário de 08h às 17h de Segunda a Sexta feira e nos Endereços Eletrônicos: Site do www.tce.ce.gov.br/licitacoes e <https://itapipoca.ce.gov.br/>.

EXTRATO DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 15.05/2023-CPI

Extrato do Instrumento Contratual Nº 015.05/2023-01, resultante da Concorrência Pública Internacional Nº 015.05/2023-CPI, cujo OBJETO é a Contratação de empresa de engenharia para a restauração do pavimento e duplicação da Avenida Monsenhor Tabosa, com extensão de 4,00 km, no Município de Itapipoca/CE - PRODESA. CONTRATADA: CONSÓRCIO EDMIL/COPA, inscrita no CNPJ Nº 52.985.837/0001-30, com VALOR TOTAL de R\$ 28.910.024,87 (Vinte e Oito Milhões, Novecentos e Dez Mil e Vinte e Quatro Reais e Oitenta e Sete Centavos). Maiores informações: na sede da Comissão Especial de Licitação, com endereço: Rua Antônio Oliveira Menezes, por trás do Camelódromo, S/Nº, Centro, Itapipoca/CE, no horário de 08h às 17h de segunda a sexta-feira e nos endereços eletrônicos: site do www.tce.ce.gov.br/licitacoes e <https://itapipoca.ce.gov.br/>.

AVISO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 18.05/2023-CPI

A Prefeitura Municipal de Itapipoca/CE, torna público o Aviso de Abertura das Propostas Comerciais de Preço da Concorrência Pública Internacional de Nº 018.05/2023-CPI, com o seguinte OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração dos planos ambientais e técnicos do município de Itapipoca/CE-PRODESA. Comunica para conhecimento dos interessados que no próximo dia 15 de Dezembro de 2023, às 09h, acontecerá a Abertura das Propostas Comerciais de Preços na sala de reuniões da Comissão situada na Rua Antônio Oliveira Menezes, por trás do Camelódromo, S/Nº, Centro, Itapipoca/CE. Maiores informações na sede da Comissão Especial de Licitação, no horário de 08h às 12h e das 14h às 17h de segunda a sexta-feira e nos Endereços Eletrônicos: site do www.tce.ce.gov.br/licitacoes.

Itapipoca-CE, 12 de Dezembro de 2023.
CLEIDIANA PEREIRA DE ARAUJO
Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23.01.14/PE

Secretaria de Planejamento e Gestão. Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de água mineral, água adicionada de sais minerais e vasilhames para água em policarbonato, destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Itapipoca. A Secretaria de Planejamento e Gestão, por meio do Pregoeiro do Município, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na Modalidade Pregão, na forma Eletrônica Nº 23.01.14/PE, com o objeto acima descrito, conforme informações a seguir: Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: até às 08h30min do dia 26 de Dezembro de 2023; Abertura das Propostas: até às 09h do dia 26 de Dezembro de 2023; Sessão de Disputa de Preços: às 10h do dia 26 de Dezembro de 2023. O Edital poderá ser retirado nos Sítios: www.tce.ce.gov.br; www.licitacoes-e.com.br.

Itapipoca-CE, 12 de Dezembro de 2023.
FRANCISCO JERÔNIMO DO NASCIMENTO
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6.12.01/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, Localizada na Av. Maria Nizinha Campelo, 341, Aldeota, torna público que se encontra à disposição dos interessados o edital de Pregão Eletrônico Nº 06.12.01/2023, cujo objeto versa sobre a registro de preços para futura e eventual aquisição de coffee-break, refeições, quinzenas e serviço de buffet, para atender as necessidades das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Jaguaribe/CE. Início do recebimento das propostas e habilitação: às 17h do dia 13 de Dezembro de 2023. Fim do recebimento das propostas e habilitação: às 08h do dia 26 de dezembro de 2023. Que se realizara no dia Abertura e julgamento das propostas: das 08h01min às 08h59min do dia 26 de dezembro de 2023 Início da sessão de disputa de preços: às 09h do dia 26 de dezembro de 2023. Referência de tempo: Horário de Brasília - DF. Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil-BLL www.bll.org.br. Referido edital estará disponibilizado no endereço acima, no site da Prefeitura Municipal de Jaguaribe (<https://jaguaribe.ce.gov.br/licitacao.php>) e no portal de licitação do TCE-CE (<http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>). Informações no tel. (88) 3522-1092 e no mail: licitacao@jaguaribe.ce.gov.br.

Jaguaribe/CE, 12 de dezembro de 2023.
MAYARA SHELLY NOGUEIRA DE FREITAS
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

RESULTADOS DE JULGAMENTOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.11.24.2

O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final do Pregão Nº 2023.11.24.2, sendo o seguinte: LICITANTES VENCEDORES - AMORIM PETRÓLEO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA inscrito no CNPJ nº 36.768.574/0001-51 classificado(a) no lote 1 com percentual de desconto de 1,01% (um vírgula zero um por cento), S.A. PETRÓLEO COMBUSTÍVEIS LTDA inscrito no CNPJ nº 43.555.201/0001-68 classificado(a) no lote 2 com percentual de desconto de 1,60% (um vírgula sessenta por cento) e SAMPALIA E LOPES LTDA inscrito no CNPJ nº 09.316.208/0001-99 classificado(a) nos lotes 3, 4 com percentual de desconto de 0,10% (zero vírgula dez por cento) em ambos os lotes. As empresas vencedoras foram declaradas habilitadas por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações no endereço eletrônico: bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88)3199-0363.

Juazeiro do Norte/CE, 11 de Dezembro de 2023
PEDRO HENRIQUE CÂNDIDO DE LIRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.11.27.1

A Pregoeira Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final do Pregão Nº 2023.11.27.1, sendo o seguinte: LICITANTE VENCEDOR - UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ - UPA inscrito no CNPJ nº 05.342.580/0001-19, vencedora junto ao lote 01 com percentual de taxa de agenciamento de 1,80% (um vírgula oitenta por cento). A empresa vencedora fora declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações no endereço eletrônico: bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88)3199-0363.

Juazeiro do Norte/CE, 12 de Dezembro de 2023
IARA PEREIRA DE SOUSA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.11.16.1

A Pregoeira Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final do Pregão Nº 2023.11.16.1, sendo o seguinte: LICITANTE VENCEDOR - ASP AUTOMATAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA inscrito no CNPJ nº 02.288.268/0001-04 classificado(a) no lote 1 totalizando o valor de R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil quatrocentos reais). A empresa vencedora fora declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações no endereço eletrônico: bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88)3199-0363.

Juazeiro do Norte/CE, 12 de Novembro de 2023
IARA PEREIRA DE SOUSA

